

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC

EDITAL Nº 01/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acham abertas as inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caçador para provimento de cargos efetivos, de conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Caçador, Lei Complementar n. 56, de 20 de dezembro de 2004, Lei Complementar n. 01, de 08 de setembro de 1990 e suas alterações e Decreto nº 3.594, de 02 de outubro de 2006, conforme Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos objeto do Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1 A Prefeitura Municipal de Caçador – SC reserva-se o direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital.

1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.3. No ato da inscrição o candidato deverá registrar, no espaço destinado na ficha de inscrição, a denominação do cargo almejado e a especialidade a qual se candidatará, quando for o caso.

1.4. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art.24 da Lei Complementar nº 24, de 21/03/2002, serão reservados aos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo.

1.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1.4 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Caçador.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

2.3. Estar no gozo dos direitos civis.

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

2.6. Possuir a escolaridade e outras exigências necessárias ao exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Anexo II do presente Edital.

2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.8. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer, e ainda de não ser detentor de cargo público ativo ou inativo.

2.9. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

3. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de portador de deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a deficiência de que é portador não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2. O candidato portador de deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.

3.3. Conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá apresentar no ato de inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.4. O candidato que tenha declarado sua deficiência, será encaminhado, antes da homologação da inscrição, em data a ser amplamente divulgada, a uma junta para avaliação de compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.5. A Junta será composta por um médico, um especialista da atividade profissional a que concorre o candidato e, se a deficiência assim o permitir, por portador da mesma deficiência, todos indicados pela Administração.

3.6. Ao indicar pessoa portadora da mesma deficiência para compor a Junta, a Administração deverá, previamente, consultar a entidade que represente os portadores da deficiência em questão, se houver, ou na falta desta, outra entidade que represente os portadores de deficiência, a fim de que esta auxilie na indicação.

3.7. Compete a Junta, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.4, concorrendo à totalidade das vagas.

3.8. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 6 deste Edital.

3.9. Os portadores de deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.10. A não-observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. Os portadores de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.12. O candidato portador de deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia do Concurso deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em braille ou ampliada.

3.13. A não-solicitação de recursos especiais, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não-concessão no dia da realização das provas.

3.14. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO

4.1. Período: **27 de novembro de 2006 a 08 de dezembro de 2006** no horário de **09 h às 17 h de 2ª. a 6ª. Feira** no local abaixo definido:

– **Salão Paroquial da Catedral São Francisco de Assis, situada na Avenida Sete Setembro s/n.**

4.1.1. Valores das taxas de inscrição

CARGO/ESCOLARIDADE	VALOR INSCRIÇÃO
▪ Cargos de Nível Superior	▪ R\$ 80,00 – oitenta reais
▪ Cargos de Nível Médio	▪ R\$ 50,00 – cinquenta reais
▪ Cargos de Nível Fundamental Completo	▪ R\$ 30,00 – trinta reais
▪ Cargos sem exigência de escolaridade (alfabetizado)	▪ R\$ 20,00 – vinte reais

O depósito deverá ser feito em espécie, não sendo aceitos pagamentos de inscrição com cheques, em caixas eletrônicos e agendamentos bancários.

4.4. Os pedidos de inscrição obedecerão aos seguintes procedimentos:

a) Recolher, através de depósito, nas agências do Banco do Brasil, Banco Bradesco e da Caixa Econômica Federal a quantia especificada no item 4.1.1.

- Banco do Brasil S/A – Conta IBAM – Concursos nº 5677 - 4 agência: 2234 – 9

- Banco Bradesco S/A – Conta IBAM – Concursos nº 20 -5 agência: 3369 – 3

- Banco Caixa Econômica Federal – Conta IBAM – Operação nº 003 Conta nº 796474-3 agência: 0228

b) Efetuar o preenchimento, sem emendas ou rasuras e de forma legível, da ficha de inscrição, na qual o candidato se compromete a apresentar, em época própria, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a participação no Concurso previstos no item 2 deste Edital.

c) Apresentar documento de identidade sempre oficial, original e com fotografia, que será devolvido aos candidatos após as devidas anotações na ficha correspondente. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte;

4.5. Cumpridas as exigências do subitem 4.4, o candidato receberá o seu cartão de confirmação de inscrição através de envio postal.

4.6. No ato do recebimento do cartão de confirmação de inscrição, o candidato é responsável pela conferência de todos os dados, verificando sua exatidão e solicitando correção, se for o caso.

4.7. O candidato que não receber o cartão de confirmação de inscrição até 15 (quinze) dias úteis anteriores a data da prova, deverá verificar junto a Prefeitura Municipal de Caçador ou através do site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) na **área documentação do concurso** as informações sobre a data da prova, horário e local de realização das mesmas.

4.8.1. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de acompanhar a divulgação das informações sobre a realização da prova.

4.9. Os candidatos impossibilitados de preencher a ficha de inscrição serão auxiliados por pessoa devidamente designada para esse fim, que lerá todos os dados constantes da referida ficha, antes do candidato formalizar seu pedido de inscrição.

4.10. Será admitida a inscrição por intermédio de procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato.

4.11. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de erros no preenchimento do formulário de inscrição e na efetivação da inscrição.

4.13. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.14. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto na situação prevista no item 4.6.

4.15. O valor pago a título de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese.

4.16. Em cumprimento ao Decreto nº 3200, de 20 de abril de 2005, que determinou a anulação do concurso público nº 001/2004, poderão ser aproveitadas as inscrições realizadas pelos candidatos que participaram do referido concurso.

4.16.1. Os candidatos nesta situação só terão direito ao aproveitamento da inscrição desde que para o mesmo cargo e mediante apresentação do comprovante de inscrição.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas Escritas

5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.2. Cada prova escrita valerá 100 (cem) pontos.

5.1.3. Nas provas escritas eliminatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.4. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer.

5.1.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas Escritas

5.2.1. As provas escritas serão realizadas no dia **04 de fevereiro de 2007, às 9h da manhã**, para todos os cargos.

5.2.2. O local da realização das provas constará do cartão de identificação/confirmação de inscrição a ser recebido via postal.

5.2.3. O local da realização das provas, além de ser divulgado no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br), constará do cartão de confirmação de inscrição a ser enviado pelo correio - via postal.

5.2.4. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação de inscrição.

5.2.5. O candidato que chegar após o horário estabelecido no cartão de confirmação de inscrição não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do processo seletivo.

5.2.6. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início de sua realização.

5.2.7. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e documento original de identidade sempre oficial e com fotografia e 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

5.2.8. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

5.2.9. O candidato ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse. O uso de bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, note book, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do concurso, podendo a organização do concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos acima citados.

5.2.10. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico.

5.2.11. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 1 (uma) hora do início da prova, podendo levar o caderno de provas.

5.2.12. Os 3 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

5.2.13. A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso,

5.4. Prova de Títulos

5.4.1. A apresentação dos títulos, prevista apenas para os cargos de Professor, deverá ser efetuada no ato das inscrições, no posto definido neste Edital.

5.4.2. Os documentos de títulos deverão ser acondicionados em envelope, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o nº da inscrição, a quantidade de títulos, o cargo para o qual está concorrendo e o número do documento de identidade utilizado na inscrição, devendo os referidos documentos serem apresentados em cópia autenticada em cartório.

5.4.3. Serão atribuídos pontos que serão adicionados ao total obtido pelos candidatos nas demais provas.

5.4.3.1 A contagem dos pontos acima referida obedecerá ao critério a seguir:

- Pós-graduação *lato sensu*: mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão e/ou declaração oficial de conclusão da Faculdade ou Universidade, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova: 1 (um) ponto por curso, até o máximo de 2 (dois) pontos
- Mestrado: mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão e título de Mestre, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova: 1,5 (um e meio) ponto por curso, até o máximo de 3 (três) pontos;

- Doutorado: mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão e título de Doutor, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova: 2 (dois) ponto por curso, até o máximo de 4 (quatro) pontos.

5.4.3.2. Serão considerados como títulos os certificados de conclusão de cursos, devidamente registrados no MEC, sujeitos à comprovação, desde que guardem relação direta com as atribuições dos cargos em Concurso.

5.5 O total de pontos dos candidatos ao cargo de Professor será obtido pela adição dos pontos a eles atribuídos em cada uma das provas escritas e nos títulos.

5.6. Não haverá desclassificação do candidato pela não-apresentação de títulos.

5.7. Provas Práticas:

5.7.1. Para os cargos de Monitor Instrumental, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas e Servente serão aplicadas provas práticas de caráter exclusivamente eliminatório.

5.7.2. Serão convocados para a prova prática os candidatos aos cargos mencionados no item 5.7.1 que tenham sido aprovados nas provas escritas.

5.7.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

5.7.4. A elaboração, aplicação e correção das provas práticas serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador.

5.7.5. A convocação para as provas práticas será feita através de Edital a ser amplamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Caçador.

5.7.6. Para os candidatos aprovados nas provas escritas para o cargo de Agente Municipal de Segurança e Trânsito, o Concurso Público será composto ainda das seguintes etapas, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 068, de 27 de julho de 2005, a serem conduzidas pela Prefeitura Municipal de Caçador – SC:

a) Prova de Aptidão Física;

b) Avaliação Psicológica.

5.7.7. Edital específico determinará as datas de realização destas etapas bem como os procedimentos específicos para cada uma delas.

6. RECURSOS E REVISÕES

6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso.

6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido à Comissão de Concurso Público, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital;

b) seja entregue no Protocolo da Prefeitura, situada à Avenida Santa Catarina, nº 195 - Centro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato que motivou a reclamação;

c) os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **b** do item 6.2.

6.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.5. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

6.6. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

7. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior nº de filhos;

3º) mais idoso.

7.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 1 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso.

7.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso, em ordem decrescente das notas, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos.

7.4. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de pessoal pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação sob pena de serem considerados desistentes.

7.5. Os gabaritos serão divulgados no dia subsequente ao da aplicação da prova, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caçador.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

8.2. A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

8.3. O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

8.4. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.9 do presente Edital, através dos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Concurso Público.

8.4.1. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

8.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

8.6. Será excluído do certame, por ato da Comissão de Concurso Público, o candidato que:

a) faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;

b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;

c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;

d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;

e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

8.7. O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

8.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e do Regulamento de Concurso Público, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

8.9. Não poderão se inscrever os ex-funcionários do Município de Caçador, a quem foi aplicada há menos de 5 anos, pena de demissão a bem do serviço público ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do artigo 186, VI e VIII da Lei Complementar no. 56 de 20 de dezembro de 2004, e ainda por cometimento de falta que tenha implicado rescisão de contrato de trabalho por justa causa.

8.10. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.

8.11. Não poderão inscrever-se pessoas que sejam detentoras de cargo público, ativos ou inativos;

8.12. A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura, dentro do prazo de validade do Concurso em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital.

8.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos jornais ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso.

8.14. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura Municipal de Caçador, enquanto estiver participando do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.

8.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

8.16. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.

8.17. As presentes normas obedecem às disposições contidas no Regulamento de Concurso Público, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.594, de 02 de outubro de 2006.

8.17. O presente Edital será publicado na Imprensa Local e estará disponibilizado no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Caçador, bem como no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e site da Prefeitura Municipal de Caçador (www.cacador.sc.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de novembro de 2006.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal